Anexo à Mens. 173
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.550

Concede à Senhora Maria Marcondes, pensão mensal correspondente a 3/4(tres quartos) do salário mínimo de adulto.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Senhora Maria Marcondes, mãe da funcionária Elza Marcondes, falecida, pensão mensal correspondente a 3/4 (tres quartos) do salário mínimo de adulto.

COPIE

Parágrafo Único - A pensão de que trata esta lei extinguir-se-á com a cessação do estado de viuvez ou por morte da beneficiária.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de junho de 1 973.

Engº. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

97/73 a

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 14/6/73